



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.614, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

GILBETO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal nº 098, de 03 de julho de 1997, com a necessidade de alterar nomes que compõe o Conselho Municipal do Idoso, **DECRETA:**

ARTIGO 1º - Ficam nomeados e atualizados como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, nos termos da Lei Municipal nº 098, de 03 de julho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 753/2015:

I-Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

Titular: Vanessa Aparecida de Melo Igepi, RG nº 41.918.625-6 e CPF nº 365.549.048-83

Suplente: Gláucia Negrão da Silva Cadamuro, RG nº 41.918.513-6 e CPF nº 369.427.718-80

II-Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Noemi Rabello de Carvalho, RG nº 41.919.123-9 e CPF nº 299.898.028-74

Suplente: Adriana Ferrari Marques, RG nº 32.689.483-4 e CPF nº 920.858.141-15

III- Representante da Secretaria da Saúde:

Titular: Ana Vitória Wenceslau Pereira , RG nº 59.279.220-01 e CPF nº 475.510.198-04

Suplente: Endrew Guilherme Queiroz Barbosa, RG nº 56.984.517-8 e CPF nº 461.693.208-50

IV-Representante da Associação da Terceira Idade:

Titular: Aparecida de Fátima Arruda Vitta, RG nº 15.513.035-3 e CPF nº 040.649.148-80

Suplente: Maria Aparecida Miranda, RG nº 6.691.170-9 e CPF nº 961.146.738-91

V- Representante de Entidade Religiosa:

Titular: Angela Maria Galego Furtado, RG nº 25.350.192-1 e CPF nº 015.347.828-42

Suplente: Aparecida Martins da Silva, RG nº 7.370.722-6 e CPF nº 865.594.949-34

VI-Representantes dos Usuários da Proteção do Idoso:

Titular: Luiz Antonio de Souza, RG nº 15.310.086-2 e CPF nº 053.261.428-01

Suplente: Teresa Moreira de Melo, RG nº 24.362.134-6 e CPF nº 078.907.508-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO ÚNICO – O Presidente do Conselho será escolhido entre seus membros.

ARTIGO 2º - O funcionamento, competência, atribuições, funções, reuniões e demais disposições a serem observadas pelos membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Espírito Santo do Turvo, estão previstos na Lei Municipal nº 098/1997.

ARTIGO 3º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal do Idoso, nomeados no artigo 1º, deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período e automaticamente, podendo a qualquer tempo serem substituídos, temporária ou definitivamente.

ARTIGO 4º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal do Idoso será exercido gratuitamente, sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar da data da publicação deste decreto.

ARTIGO 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º deste decreto.

ARTIGO 6º - O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez por trimestre e, sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho ou pelo Prefeito Municipal e suas decisões serão aprovadas por maioria simples.

ARTIGO 7º - O Presidente do Conselho Municipal do Idoso terá, além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

ARTIGO 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.523, de 04 de abril de 2025.

Espírito Santo do Turvo, 27 de fevereiro de 2026.

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 2614 em 27/02/2026
Fls nº _____ Livro nº _____
Publicado nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.